

## *EDITAL*

**LEGALIZAÇÕES DE CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, EDIFICADAS EM DATA ANTERIOR A 06/10/1994.**

**PEDRO LUÍS DE JESUS FERREIRA ADÃO, VEREADOR DO URBANISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA.**

**TORNA PÚBLICO**, no uso das competências delegadas pelo Presidente da Câmara em 03/11/2009, que desde 1 de Maio de 2011, data da entrada em vigor da primeira revisão do P. D. M., decorre o prazo de 3 anos para que os proprietários de edificações não licenciadas, construídas em data anterior a 06 de Outubro de 1994, possam efectuar a sua legalização nos termos do artigo 102 do Regulamento do Plano Director Municipal.

Para constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, aos quais vai ser dada a devida publicidade.

Paços do Município de Tondela, aos 19 dias de Setembro de 2011

Por Delegação do Presidente da Câmara  
O Vereador do Urbanismo



---

(Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão)